



ROMÃO & VICENTE

SROC, LDA.

# NEWSLETTER FISCAL

Julho e Agosto 2015

## IMPORTÂNCIA DA NEWSLETTER

A presente Newsletter visa dar a conhecer as novidades na área fiscal e alterações na legislação fiscal. Esta é uma publicação destinada a clientes e parceiros, visando chamar a atenção para os aspectos mais relevantes da legislação publicada, não tendo um carácter exaustivo. Esperamos, assim, que esta Newsletter se revista de utilidade para os seus destinatários, permitindo informar e sensibilizar para as matérias fiscais que, consoante as particulares realidades de cada um, deverão merecer especial atenção na implementação das medidas adequadas.



**Justino Romão**  
Sócio responsável da  
área de actividade de  
Consultoria Fiscal



**Leonel Vicente**  
Sócio responsável da  
área de actividade de  
Auditoria



[justinoromao@rvsroc.pt](mailto:justinoromao@rvsroc.pt)



[leonelvicente@rvsroc.pt](mailto:leonelvicente@rvsroc.pt)

## SUMÁRIO

- DECRETO-LEI 64/2015 – NOVO REGIME ESPECIAL APLICÁVEL ÀS ENTIDADES LICENCIADAS NA ZONA FRANCA DA MADEIRA
- DECRETO-LEI 67/2015 - ALTERAÇÃO DO CÓDIGO DE IRS
- DECRETO-LEI 68/2015 - ALTERAÇÃO AO CÓDIGO DO IMPOSTO SOBRE VEÍCULOS
- DECRETO-LEI 128/2015 - ALTERAÇÕES AO PROCESSO EXECUTIVO DO SISTEMA DE SEGURANÇA SOCIAL
- PORTARIA 172/2015 – NOVAS REGRAS PARA A REGULARIZAÇÃO DO IVA ASSOCIADO A CRÉDITOS DE COBRANÇA DUVIDOSA E A CRÉDITOS INCOBRÁVEIS
- PORTARIA 218/2015 – SNC: NOVOS CÓDIGO DE CONTAS
- PORTARIA 220/2015 – SNC: NOVOS MODELOS DE DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
- CALENDÁRIO DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS E DE SEGURANÇA SOCIAL – SETEMBRO

## DECRETO-LEI 64/2015 – NOVO REGIME ESPECIAL APLICÁVEL ÀS ENTIDADES LICENCIADAS NA ZONA FRANCA DA MADEIRA

Esta lei altera o Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto -Lei n.º 215/89 e aprova o regime aplicável às entidades licenciadas na Zona Franca da Madeira a partir de 1 de janeiro de 2015.

Os rendimentos das entidades licenciadas para operar na Zona Franca da Madeira desde 01 de Janeiro de 2015 e até 31 de Dezembro de 2020 são tributados, até 2027, à taxa de 5% em sede de Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC). O novo regime prevê medidas de incentivo fiscal aos sócios e accionistas das empresas licenciadas na Zona Franca da Madeira, excluindo do seu âmbito as distribuições de lucros e outros rendimentos a entidades sediadas em paraísos fiscais.

Para mais informações consultar: <https://dre.pt/application/conteudo/67647961>

## **DECRETO-LEI 67/2015 - ALTERAÇÃO DO CÓDIGO DE IRS**

Foi publicado o Decreto-Lei 67/2015 que altera o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, alargando o âmbito da dedução das despesas de saúde e clarificando as deduções relativas a despesas com creches.

<https://dre.pt/application/conteudo/69727378>

## **DECRETO-LEI 68/2015 – ALTERAÇÃO AO CÓDIGO DO IMPOSTO SOBRE VEÍCULOS**

Este decreto-Lei altera o Código do Imposto sobre Veículos, aprovado pela Lei n.º 22 -A/2007, de 29 de Junho, introduzindo uma isenção de 50% em sede de imposto sobre veículos na aquisição de automóveis ligeiros de passageiros com lotação superior a cinco lugares, por sujeitos passivos que comprovadamente tenham mais de três dependentes a seu cargo, ou, tendo três dependentes a seu cargo, pelo menos dois com idade inferior a 8 anos.

<https://dre.pt/application/conteudo/69736257>

## **DECRETO-LEI 128/2015 - ALTERAÇÕES NO PROCESSO EXECUTIVO DO SISTEMA DE SEGURANÇA SOCIAL**

O Decreto-Lei 67/2015 procede à alteração ao Decreto-Lei n.º 42/2001, de 9 de Fevereiro, que cria as secções de processo executivo do Sistema de Segurança Social, definindo as regras especiais do processo e adequando a organização e a competência dos Tribunais Administrativos e Fiscais. Salienta-se a ampliação do número de prestações que podem ser autorizadas para a regularização das dívidas de pessoas coletivas à Segurança Social, sendo o novo limite máximo de 150 prestações mensais, ao invés das anteriores 120.

<https://dre.pt/application/conteudo/69736209>

## **PORTARIA 172/2015 – NOVAS REGRAS PARA A REGULARIZAÇÃO DO IVA ASSOCIADO A CRÉDITOS DE COBRANÇA DUVIDOSA E A CRÉDITOS INCOBRÁVEIS**

Esta portaria define o procedimento para apresentação do pedido de autorização prévia a que se refere o n.º 1 do artigo 78.º-B do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (Código do IVA) e aprova o modelo a utilizar para o efeito e respetivas instruções de preenchimento, que se publicam em anexo à referida portaria.

O modelo aprovado deve ser utilizado para efeitos do pedido de autorização prévia referente à regularização do imposto associado a créditos vencidos a partir de 1 de janeiro de 2013. O pedido é apresentado por via eletrónica, no Portal das Finanças, no prazo de 6 meses contados a partir da data em que os créditos sejam considerados de cobrança duvidosa, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 78.º-A do Código do IVA (24 meses). Relembramos aos interessados esta norma e divulgamos no calendário fiscal os períodos que podem ser objecto de pedido de autorização em Setembro.

<https://dre.pt/application/conteudo/67409482>

## PORTARIA 218/2015 – SNC - NOVOS CÓDIGOS DE CONTAS

É aprovado o novo Código de Contas no âmbito do SNC, cujo conteúdo consta abaixo na hiperligação sendo constituído pelas seguintes componentes: Quadro Síntese de Contas; Código de Contas e Notas de Enquadramento. A presente Portaria revoga as Portarias nº 1011/2009, de 9 de Setembro, 106/2011, de 14 de Março e 107/2011, de 14 de Março.

<https://dre.pt/application/contenudo/69861874>

## PORTARIA 220/2015 – SNC - NOVOS MODELOS DE DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

A presente portaria aprova os modelos de demonstrações financeiras para as diferentes entidades que aplicam o SNC, que se encontram em anexo à portaria e que dela fazem parte integrante.

<https://dre.pt/application/contenudo/69866634>

## CALENDÁRIO DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS E DE SEGURANÇA SOCIAL – SETEMBRO

Até dia	Obrigações	Descrição
10	IVA	Envio da Declaração periódica acompanhada dos anexos que se mostrem devidos, relativa às operações efectuadas em Julho de 2015.
10	IRS/IRC/Seg Social	Entrega da declaração mensal de remunerações para comunicação de rendimentos, retenções de imposto, dedução de contribuições para regimes de protecção social e subsistemas legais de saúde e a quotizações sindicais, relativas ao mês de Agosto de 2015.
15	IRS	Entrega da Declaração Modelo 11.
21	IRS/IRC/Seg Social/Selo	Pagamento das contribuições, IRC, IRS e imposto de selo relativo a Agosto de 2015.
21	IVA	Envio de declaração recapitulativa mensal referente a Agosto de 2015.
25	IVA	Comunicação dos elementos das faturas referentes a Agosto de 2015.
30	IRC	2º Pagamento por conta e 2º Pagamento adicional por conta.
30	IRS/IRC	Modelo 30 - Declaração de rendimentos pagos ou colocados à disposição de sujeitos passivos não residentes em Julho 2015.
30	IMI	Pagamento do Imposto Municipal sobre Imóveis.
30	IUC	Data limite do pagamento do Imposto Único de Circulação, relativo a veículos à data do aniversário da matrícula que ocorra no presente mês.
30	IVA Clientes Cobrança Duvidosa	Envio do pedido de autorização prévia para regularização do IVA associados a créditos vencidos entre 31 de Março de 2013 a 30 de Setembro de 2013.



ROMÃO & VICENTE  
SROC, LDA.

### Contacte-nos

**RV – ROMÃO & VICENTE SROC LDA**

Rua Marquês de Suberra, 9,

1070-170 Lisboa

+351 213 860 743

[geral@rvsroc.pt](mailto:geral@rvsroc.pt)

[www.rvsroc.pt](http://www.rvsroc.pt)

### Documento preparado por

**Sandrine Pereira**



A presente Informação Fiscal destina-se a ser distribuída entre Clientes e Parceiros e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstracta, não devendo servir de base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada e dirigida ao caso concreto. O conteúdo desta Informação Fiscal não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto contacte [geral@rvsroc.pt](mailto:geral@rvsroc.pt)